



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 153/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no DOMPE, em 08 e 09/10/2019, do Edital de Inscrição n.º 023/2019, à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, bem como da respectiva Lista de Insritos em 30/10/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001306;

CONSIDERANDO a desistência tempestivamente formulada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Weslei Machado Alves e pelos Exmos. Srs. Promotores de Justiça Substitutos, Dr. Elanderson Lima Duarte e Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros;

CONSIDERANDO o pedido de desconsideração do requerimento de desistência, datado de 17/12/2019, formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, rejeitado, por unanimidade, pelo Colegiado na sessão extraordinária do c. CSMP de 17/12/2019;

CONSIDERANDO a preliminar suscitada a fim de excluir do certame a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. Priscilla Carvalho Pini, por não possuir um ano de efetivo exercício na Comarca, nos termos do art. 264, *caput*, da Lei Complementar n.º 011/1993, acolhida pela maioria dos presentes;

CONSIDERANDO a decisão, por maioria dos votantes, no sentido de que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. Cláudio Facundo de Lima, ainda não possui, em 18/12/2019, um ano de "efetivo exercício" na



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comarca, nos termos do art. 264, *caput*, da Lei Complementar n.º 011/1993, em que pese a remoção ocorrida em 18/12/2018;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Adelson Albuquerque Matos, na Exma. Sra. Promotora de Justiça candidata:

1.º escrutínio: Dra. Karla Cristina da Silva Sousa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Silvia Abdala Tuma, na Exma. Sra. Promotora de Justiça candidata:

1.º escrutínio: Dra. Karla Cristina da Silva Sousa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Karla Fregapani Leite, na Exma. Sra. Promotora de Justiça candidata:

1.º escrutínio: Dra. Karla Cristina da Silva Sousa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, na Exma. Sra. Promotora de Justiça candidata:

1.º escrutínio: Dra. Karla Cristina da Silva Sousa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, na Exma. Sra. Promotora de Justiça candidata:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.º escrutínio: Dra. Karla Cristina da Silva Sousa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, na Exma. Sr. Promotora de Justiça candidata:

1.º escrutínio: Dra. Karla Cristina da Silva Sousa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, na Exma. Sra. Promotora de Justiça candidata:

1.º escrutínio: Dra. Karla Cristina da Silva Sousa.

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

I) REJEITAR, por unanimidade, o pedido de desconsideração do requerimento de desistência formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros;

II) ACOLHER, por unanimidade, a preliminar suscitada para excluir do certame a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. Priscilla Carvalho Pini, em razão de não possuir um ano de efetivo exercício na Comarca, nos termos do art. 264, *caput*, da Lei Complementar n.º 011/1993;

III) ACOLHER, por maioria dos presentes, a preliminar suscitada para excluir do certame o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. Cláudio Facundo de Lima, em razão de não possuir, em 18/12/2019, um ano de efetivo exercício na Comarca, nos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

termos do art. 264, *caput*, da Lei Complementar n.º 011/1993, em que pese a remoção ocorrida no dia 18/12/2018;

IV) INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. **KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA**, para remoção, pelo critério de merecimento, à Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, obtendo 7 (sete) votos e constando pela segunda vez alternada em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 18 de dezembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária do C. CSMP

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro